



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 39/2026

Processo Licitatório: 144/2026

Tipo de Julgamento: Menor Preço por item

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Recebimento das propostas até: 08hs59min do dia 22/10/2026

Abertura da sessão virtual: 9hs horas do dia 22/10/2026

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

ORÇAMENTO: SIGILOSO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal da Fazenda, Sra. **ADRIANA PAVAN**, conforme Portaria nº 003/2025, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, e, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e IN 73/2022 e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, cláusulas e condições deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste **Pregão Eletrônico à contratação de empresa especializada para realizar o encurtamento do entre-eixos e fornecer e instalar caçamba basculante nova, com capacidade de 8 m³, no caminhão VW 18.260 CRM 4x2, ano de fabricação 2026, modelo 2027, chassi nº 9536B8TD6VR027235, pertencente ao Município de Frederico Westphalen/RS**

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Especificação do Objeto e Formulário Padrão de Proposta;

1.2.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.4. Todas as quantidades, obrigações, prazos e demais especificações deverão seguir com estrita observância o termo de Referência que faz parte integrante deste

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133/2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de proposta, serão de responsabilidade da licitante.

3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura de Frederico Westphalen responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.9. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Frederico Westphalen, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DAS DECLARAÇÕES:

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

4.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

4.3. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:

a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

b) Declara para os devidos fins legais que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

e) Declara que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo 4º e 5º do art. 26 do Decreto 10.024/2019 e alterações posteriores;

f) Declara que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), impedidas Administração Pública;

g) Declara que não está incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

h) Declara que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

i) Declaração que o CNAE da empresa contempla o objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

- j) Declara o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para as empresas ME/EPP/EQUIPARADAS
- k) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 4.4.** A não declaração produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.5.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

5. DA PROPOSTA:

- 5.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances;
- 5.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;
- 5.5.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para AQUISIÇÃO;
- 5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** A Licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos pelo pregoeiro/agente de contratação, observando o procedimento disposto no item 10 deste Edital:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.1.2. Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e aqueles relativos à Seguridade Social;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.3.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

6.1.3.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.1.4. Qualificação Técnica:

- a) A licitante deverá indicar engenheiro legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com a adaptação estrutural do caminhão e a instalação da caçamba basculante, apresentando certidão de registro ou inscrição da pessoa física no CREA, válida. O profissional atuará como responsável técnico pelos serviços, observadas as atividades abrangidas por suas atribuições profissionais.
- b) A licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no CREA, válida e compatível com as atividades abrangidas pelo objeto.
- c) A licitante deverá apresentar Certificado ou Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) pertinente à atividade de fabricação, transformação ou encarroçamento abrangida pelo objeto, emitido por organismo ou instituição competente, nos termos da regulamentação aplicável, quando essa atividade for executada pela própria licitante.
- d) A licitante deverá comprovar a disponibilidade do responsável técnico indicado mediante contrato de trabalho, vínculo societário ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional.
- e) A licitante deverá apresentar declaração de que disponibilizará assistência técnica durante o prazo de garantia, por estabelecimento situado a no máximo 100 km de Frederico Westphalen/RS, identificando o estabelecimento responsável pelo atendimento.
- f) A licitante deverá apresentar o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido pela Senatran em seu nome, correspondente à caçamba ou ao equipamento veicular objeto da contratação, caso seja ela a fabricante ou encarroçadora responsável pela homologação. Quando a licitante atuar como instaladora de equipamento fabricado por terceiro, deverá apresentar o CAT correspondente ao equipamento, acompanhado da documentação que demonstre a regularidade de sua instalação e comercialização.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.5. A classificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo;

7.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas);

7.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.15. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade;

7.16. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%;

7.17. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura;

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.21. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. DO MODO DE DISPUTA:

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **quinze minutos**, improrrogáveis;

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.44, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.42 e 8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado, nos termos do item 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6;

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.4 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento **(SE HOUVER REGULAMENTO)**;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.1.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos de habilitação e complementares, podendo ser arquivo no formato PDF, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais documentos que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser inseridos no sistema no prazo de até 02 (duas) horas.

10.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido no item 10.2.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10.

10.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 9 deste edital, se for o caso.

10.6. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta e penalização do licitante nos termos no item 17 deste edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

- 11.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, serão examinados pelo pregoeiro para fins de verificação do atendimento aos requisitos do edital;
- 11.2.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 11.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 11.4.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal
- 11.5.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.
- 11.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 11.8.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, letra i, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.9.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.13.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.14.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.15.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30(trinta) minutos a contar da abertura do prazo do sistema.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

12. DOS RECURSOS:

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação

14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1019/ 4490.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2092/ 3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	Sim

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, e aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual ou no instrumento equivalente.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- o) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- p) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- q) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

- r) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- s) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração e no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão integral dos serviços, a devolução do caminhão com a caçamba instalada e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

19.5 Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

- a)** A contratada deverá realizar a adaptação do caminhão pertencente ao Município e fornecer e instalar caçamba basculante nova, com capacidade de 8 m³, entregando o veículo com o conjunto completo, testado e em condições adequadas de funcionamento.
- b)** A contratada deverá concluir integralmente a adaptação do caminhão, o fornecimento e a instalação da caçamba basculante e devolver o veículo ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de início dos serviços e da disponibilização do caminhão pela Administração, o que ocorrer por último.
- c)** O prazo abrange a retirada e a devolução do caminhão por guincho, a execução das intervenções, os testes de funcionamento e a entrega dos documentos técnicos sob responsabilidade da contratada.
- d)** Antes de iniciar os serviços, a contratada deverá verificar a compatibilidade da adaptação e da caçamba com as características do caminhão, inclusive quanto às dimensões, à capacidade de carga e à distribuição de peso. Caso identifique impedimento técnico ou legal, deverá comunicá-lo à Administração antes de modificar o veículo.
- e)** O serviço de adaptação deverá contemplar a redução do entre-eixos em 1,20 m, a desmontagem e readequação da suspensão, as intervenções necessárias no chassi para sua reinstalação e a instalação de 01 (uma) mola mestre no feixe traseiro de cada lado, observada a compatibilidade técnica confirmada nos termos da alínea anterior.
- f)** A caçamba deverá ser nova, sem uso anterior, do tipo basculante, com capacidade de 8 m³ e caixa de carga com dimensões aproximadas de 4,00 m de comprimento, 2,50 m de largura e 0,80 m de altura, compatíveis com o caminhão e com os limites técnicos e legais aplicáveis.
- g)** A caçamba deverá incluir tampa traseira, proteção lateral, para-choque traseiro, barreira d'água, sistema de sinalização, faixas refletivas e sistema de basculamento hidráulico completo, composto por bomba, reservatório, comandos, 02 (dois) cilindros hidráulicos inferiores de 7 polegadas, tubulações, conexões e demais componentes necessários à operação segura do conjunto.
- h)** Caberá à contratada fornecer todos os materiais, componentes, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, à instalação e fixação da caçamba e ao pleno funcionamento do conjunto. Não será aceita a entrega parcial ou de equipamento que dependa de componente indispensável não fornecido.
- i)** A contratada deverá retirar o caminhão no local indicado pela Administração, em Frederico Westphalen/RS, transportá-lo por caminhão-guincho até o local de execução dos serviços e, após a conclusão, devolvê-lo também por caminhão-guincho ao local indicado no Município. Todos os custos dos dois deslocamentos deverão estar incluídos no preço contratado.
- j)** Desde a retirada até a devolução do caminhão, a contratada deverá zelar por sua integridade e conservação, responsabilizando-se pelos danos que causar durante o transporte, a guarda, a movimentação ou a execução dos serviços.
- k)** O Município, como proprietário do veículo, providenciará a solicitação de autorização prévia para alteração de características, quando exigível. A contratada deverá fornecer as informações e os documentos técnicos necessários e não poderá iniciar as modificações antes da autorização cabível. Após a execução, deverá entregar os documentos sob sua responsabilidade necessários à inspeção, à emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV), quando exigido, e à atualização do registro do veículo.
- l)** Concluída a instalação, a contratada deverá testar o sistema de basculamento, os componentes hidráulicos, a fixação da caçamba e as demais partes modificadas, demonstrando o funcionamento do conjunto à Administração. Na entrega, serão conferidos os serviços, os componentes, a documentação exigida e o resultado dos testes.
- m)** A contratada deverá comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução ou o cumprimento do prazo contratual. Defeitos, avarias ou desconformidades atribuíveis à contratada deverão ser corrigidos às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- n)** A caçamba, seus componentes e os serviços de adaptação e instalação deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo. Durante esse período, os reparos e as substituições decorrentes de defeitos pelos quais a contratada seja responsável deverão ocorrer sem ônus para o Município.
- o)** Durante o prazo de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica para a caçamba, o sistema hidráulico e os serviços de adaptação, por estabelecimento próprio, situado a até 100 km de



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

Frederico Westphalen/RS, responsabilizando-se pelo atendimento e pelos custos de deslocamento necessários à correção dos defeitos cobertos pela garantia.

p) A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à adaptação do caminhão e à fabricação, instalação e operação da caçamba basculante, bem como a legislação de trânsito vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município de Frederico Westphalen poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.2. É facultado à autoridade superior e ao pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

21.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.8. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3744-5050.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/>

21.11. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

21.12. Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas, julgamento das impugnações/recursos administrativos que porventura forem interpostos pelos licitantes e demais atos licitatórios serão publicados, quando necessários, no site oficial do Município de Frederico Westphalen/RS, no endereço: www.fredericowestphalen-rs.com.br, no link da respectiva licitação e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.13. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

21.14. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.15. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

21.16. Admite-se a adjudicação e homologação parcial dos itens deste certame, por se tratar de uma licitação com o julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com natureza autônoma que cada item detém em relação ao edital, visando evitar atrasos na contratação dos vencedores que venham a comprometer a eficácia do certame.

21.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Frederico Westphalen, 05 de Outubro de 2026.

Adriana Pavan

Secretária Municipal da Fazenda